

Jun. S. de 27 de Jul. de  
1822.

Senhor.

Almo. Sr. Pedro

13

70  
ex 12



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Diz Antonio Pais de Barros, se-  
g.<sup>o</sup> suplente da Provincia de S. Paulo, q.<sup>o</sup> sen-  
do lhe ordenado p.<sup>o</sup> este Augusto Congresso  
demorar se nesta corte até se verificar a  
vinda, ou escusa dos dois Deputados, q.<sup>o</sup> fub-  
ta.: como o do Pará já participou ao mesmo  
Soberano Congresso, q.<sup>o</sup> ficava á partir; e o  
do Rio g.<sup>o</sup> o mesmo fez já do Rio de Janeiro  
aos seus Companheiros; e sinto o sup.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup>  
grave prejuizo nesta sua demora sem ser-  
vir á Nac.<sup>o</sup>, antes em prejuizo della, p.<sup>o</sup>  
tanto

P.<sup>o</sup> A. V. M. seja servido

conceder lhe licenca p.<sup>o</sup> regres-

sar a sua Pátria, obrigam-

do se a voltar a sua custa, lo-  
go, q.<sup>o</sup> seja chamado.

Antonio Pais de Barros.